



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº 2.096 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“Revoga Lei nº 1.945, de 23 de maio de 2006, altera a Lei nº 2.003, de 17 de abril de 2007, faz adequação no valor dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Tabapuã e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 058 de 27 de Junho de 2008, oriundo do Projeto de Lei da Câmara Municipal nº. 01 de 19 de Junho de 2008.

Art. 1º- Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.945, promulgada em 23 de maio de 2006, que promoveu a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tabapuã no exercício de 2006, majorando-os em 7% (sete por cento), a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 2º- Com a revogação da lei mencionada no art.1º, os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 2.003, de 17 de abril de 2007, que promoveu a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tabapuã no exercício de 2007, majorando-os em 4% (quatro por cento) são alterados e passam a prevalecer com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 1º- O subsídio mensal de Vereador fixado pela Lei nº 1.860, de 13 de setembro de 2004, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, será de R\$ 820,77 (oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

§ 2º- O subsídio mensal de Vereador Presidente da Câmara fixado pela Lei nº 1.860, de 13 de setembro de 2004, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, será de R\$ 1.098,58 (um mil, noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

.....”

Art. 3º- Com a revogação da lei mencionada no art.1º, a alteração da Lei nº 2.003, de 17 de abril de 2007, e a aplicabilidade da Resolução nº 01, de 04 de março de 2008 do Poder Legislativo, alterada pela Resolução nº 02, de 16 de junho de 2008, dispondo sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Tabapuã no exercício de 2008, o subsídio de vereador será de R\$ 943,88 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) e





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



008


o subsídio de vereador Presidente da Câmara será de R\$ 1.263,36 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º- A Câmara Municipal adotará as providências formais e legais para regularização dos pagamentos de diferenças de subsídios percebidas à maior pelos vereadores e pelo vereador Presidente, em razão das alterações desta Lei.

Parágrafo único – As eventuais diferenças auferidas deverão ser restituídas aos cofres públicos, dentro do exercício de 2008, sendo facultativo o desconto em folha de pagamento.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de junho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 27 dias do mês de Junho de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.

PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

